Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 17 de março de 2016 – Diário Oficial Eletrônico– ANO IV | Nº 771 – Decreto Executivo n° 067 de 17/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 067 de 17 de março de 2016.

"Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Caratinga/MG, conforme especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício SMS n.º070/2016 da Srª Secretária Municipal de Saúde de Caratinga que acompanha os casos de transmissão de virus causadores de dengue, Zika e Chikungunya em Caratinga;

CONSIDERANDO o aumento alarmante no número de casos de bebês nascidos com microcefalia no Brasil, condição que provoca importantes atrasos no desenvolvimento físico e mental;

CONSIDERANDO os dados do Ministério da Saúde que mostram que milhões de pessoas tiveram dengue no Brasil no último ano com cerca de 1000 mortes em decorrência do vírus e que centenas de municípios brasileiros estão em situação de risco de surto de dengue para este ano de 2016.

CONSIDERANDO o impacto familiar e social decorrente dessa má formação congênita e a necessidade de acompanhamento e prevenção de ocorrência de casos decorrentes do Zica virus;

CONSIDERANDO que, até a presente data, foram notificados 742 casos suspeitos de dengue, 66 casos suspeitos de ZIKA e 5 casos de chikungunya em Caratinga/MG e que houve notificação de 1(um) caso de morte por Dengue Grave, aguardando confirmação sorológica pela FUNED.

CONSIDERANDO que após a 7ª Semana Epidemiológica houve um aumento no número de notificações, sendo na 8ª e 9ª semana houve um pico de notificados e que, nas últimas semanas, tivemos um aumento de mais de 100% de casos notificados. Que as 3(três) localidades que estão

apresentando maior número de casos notificados são: Santa Cruz, Nossa Senhora Aparecida, Esplanada.

CONSIDERANDO que a elevação do número de casos notificados por dengue, supera a freqüência esperada de ocorrências em um determinado local e em um espaço de tempo, fazendo que a classificação do Município de Caratinga seja enquadrada em Epidemia de Dengue.

CONSIDERANDO que é recomendável repassar informação à população da situação atual do Município, a necessidade da colaboração de todos e a participação da população no combate e controle das doenças.

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde devem ficar atentos aos sinais e sintomas das doenças, realizar as notificações e encaminhar o paciente para a coleta sorológica no Departamento de Epidemiologia e Estatística.

CONSIDERANDO que a dengue é doença de notificação compulsória às autoridades sanitárias e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como os dados constantes do Boletim Epidemiológico de 2016 que, juntamente com o ofício SMS070/2016 integram o presente,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado “estado de emergência em saúde pública” em todo o território do Município de Caratinga/MG, por 180(cento e oitenta) dias a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 2º O estado de emergência no Município de Caratinga deverá observar, ainda, eventual declaração nacional no mesmo sentido e a Portaria 1.813, de 11 de novembro de 2015, “que declara emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN)”, observados o Decreto 7.616/2011 e Portaria 2.952/11, ficando os órgãos municipais autorizados a adotarem todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia do mosquito transmissor da dengue, febre Chikungunya e Zica.

Art. 3º Durante o prazo de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam os órgãos municipais autorizados à:

I – Dispensar de licitação, para aquisição pública de insumos e materiais e para contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, enquanto durar a mesma;

II – Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da ameaça de epidemia, o Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

III – Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, bem como a convocação e realocação de servidores de atividades afins para atuação no combate à epidemia;

Art. 4º Fica criado o “Comitê Executivo Municipal de Combate ao “*aedes aegypti*”, com competência para articulação de ações e serviços públicos voltados à contenção da emergência, composto por representantes da: Secretaria Municipal de Saúde; Educação; Administração e Recursos Humanos; Planejamento e Fazenda; Desenvolvimento Econômico; Defesa Social; Cultura,

Esporte, Lazer e Juventude; Agronegócios; Obras Públicas, Transporte e Logística; Meio Ambiente e Serviços Urbanos; e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde coordenará a atuação do Comitê Executivo Municipal de Combate ao Aedes, ficando autorizada a articular-se com os órgãos pertinentes das três esferas federativas e a editar os atos normativos complementares necessários à execução do decreto em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 17 de março de 2016.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691